

CONTRATO PMG Nº 079/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA E A EMPRESA L FREIRE DE SANTANA NETO – ME (EVOLUTION SOLUÇÕES), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal a Sra. **VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **L FREIRE DE SANTANA NETO – ME (EVOLUTION SOLUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.392.162/00010-09, estabelecida à Rua Letacio Montenegro, Nº 70, Loja 02, CEP 55540-000, Centro – Palmares/PE, Telefone: (81) 99649-3671, E-mail: l Luiz Freire de Santana Neto, neste ato representada por seu representante legal, Sr./Sr.^a **Luiz Freire de Santana Neto**, portador (a) da carteira de identidade nº 38983, expedida pela MET/PE, CPF nº 109.798.354-45, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 022/2019**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 014/2019, Ata de Registro de Preços nº 022/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA.**

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

MATERIAL ESPORTIVO - L FREIRE DE SANTANA NETO – ME						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONE, TIPO CHAPEU CHINES, PARA DEMARCAÇÃO E TREINAMENTO ESPORTIVO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM LARGURA MÍNIMA DE 19 CM E ALTURA MÍNIMA DE 4,5 CM, NA COR VERDE.	Und	100	Roppe	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
2	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL COMPOSTO SINTÉTICO, ALTURA 500MM, LARGURA BASE 273, COR LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS, PESO 0,636, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL IMPACTO VEÍCULOS.	Und	100	Prosaferly	R\$ 24,45	R\$ 2.445,00
3	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL PVC, DIÂMETRO 1 M, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS	Und	100	Dicat	R\$ 5,50	R\$ 550,00
4	BASTÃO EM MADEIRA 30 CM P/ USO DE COMPETIÇÕES EM REVESAMENTO.	Und	100	UAI	R\$ 43,30	R\$ 4.330,00
5	CORDA TRANÇADA 8MM EM NYLON (KG), P/ USO EM TREINAMENTO.	kg	100	Riomar	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00

6	JOGO DE 20 COLETES EM TECIDO, POLIÉSTER SEM MANGA, DUPLA FACE, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS DE 1-20, TAMANHO ÚNICO, COM VELCRO NAS LATERAIS PARA ADAPTAR O TAMANHO, COR A DEFINIR. DIMENSÕES APROXIMADAS: G: 45 CM X 56 CM (LARGURA X ALTURA)	PCT	10	JW	R\$ 29,20	R\$ 292,00
7	PADRÃO COMPLETO C/10 UNIDADES DE CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO C/ KIT PARA GOLEIRO.	Und	30	JW	R\$ 613,20	R\$ 18.396,00
8	BOLA, DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, EM MICROFIBRA, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, COM PESO DE 410 A 450 GRAMAS, PRESSÃO DE 10 A 12 LIBRAS, E CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM.	Und	100	EURO	R\$ 88,20	R\$ 8.820,00
9	BOLA FUTSAL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, COR BRANCA, TIPO OFICIAL	UND	100	Topper	R\$ 88,20	R\$ 8.820,00
10	BOLA, DE FUTEBOL DE CAMPO, EM MICROFIBRA, COM PESO DE 410 A 450 GRAMAS, PRESSÃO DE 10 A 12 LIBRAS, PARA TREINO.	Und	100	Pherme	R\$ 89,60	R\$ 8.960,00
11	BOLA HANDEBOL MASCULINO, TIPO OFICIAL H3L, DIÂMETRO 58-60 CM, PESO 425-475G, COM CÂMARA AIRBILITY ACABAMENTO EM PU ULTRA GRIP, COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM 32 GOMOS. BOLA OFICIAL DA CBHB E APROVADA PELA I HF. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY SUÉCIA OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Und	100	Penalty	R\$ 165,20	R\$ 16.520,00
12	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 64 A 70 CM, PRESSÃO DE 4 A 5 LBS. MODELOS DE REFERÊNCIA: PRÓ 6.0 DA PENALTY, PRÓ 7.0 DA PENALTY, V5M 5000 DA MOLTEN, MOLTEN V5M 4000	Und	50	Penalty	R\$ 195,60	R\$ 9.780,00
13	APITO FOX 40 OFICIAL C/ CADAÇO, USO DE TREINAMENTO.	Und	20	pearl	R\$ 39,60	R\$ 792,00
14	BOMBA ENCHER BOLA - BOMBA DE ENCHER BOLA TECNOLOGIA DOU-BLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS, COM MUITO MENOS FORÇA AO BOMBEAR, ACOMPANHA MANGUEIRA FLEXÍVEL E ROSQUEÁVEL E UMA AGULHA, AGULHA EM LIGA DE ZINCO COM TAMPA DE BORRACHA, MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO, COMPOSIÇÃO: TUBO: POLI-CARBONATO / HASTE: ACRILATO	Und	20	Penalty	R\$ 34,40	R\$ 688,00

	NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO / T HANDLE: POLIPROPILENO / FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO.					
15	CRONÔMETRO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E, TIPO DISPLAY LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, TAMANHO NÚMEROS 5,5 X 3,5 MM, PESO 110 G, DIMENSÕES 80 X 57 X 18 MM, MOSTRADOR 9 H, 59 MIN E 59,99 S, SUBDIVISÃO 1/100 S, 1/1.000 MIN E 1/100.000 H	Und	7	Fastime 01	R\$ 39,90	R\$ 279,30
16	REDE ESPORTE OFICIAL, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES: 7,50X2,50X1,50 M, MALHA 16, FIO 4 MM	Und	10	SR REDES	R\$ 373,60	R\$ 3.736,00
17	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO COM 4 MM DE ESPESSURA TRANÇADO, MEDINDO 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,10 METROS DE ALTURA. A REDE DEVE MEDIR 0,60M DE FUNDO SUPERIOR POR 1,00M DE FUNDO INFERIOR, COM MALHA MEDINDO 10X10 CM E NA COR BRANCA	Und	10	SR REDES	R\$ 338,90	R\$ 3.389,00
18	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL, CORDÃO DE POLIETILENO TRANÇADO GROSSO COM 2MM, FITA DE VINIL REVESTIDO E CABO DE POLIETILENO 40 CM DE COMPRIMENTO, 4 MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES DA REDE: 9,75M (L) X 1,00M (A). 04 FAIXAS DE VINIL, SENDO BRANCA NA PARTE SUPERIOR E PRETA NAS LATERAIS E PARTE INFERIOR.	Und	10	SR REDES	R\$ 142,90	R\$ 1.429,00
19	BOLSA MASSAGEM TÉRMICA, BOLSOS LATERAIS EXTERNOS COM ZÍPER, ALÇA PARA TRANSPORTE, MATERIAL POLIÉSTER ESTILO NYLON, DIMENSÕES: 36 CM (C), 23 CM (A), 20 CM (L), CONTENDO NO SEU INTERIOR, 4 GARRAFAS D'ÁGUA 1 ISOPOR.	Und	50	HEJO	R\$ 88,30	R\$ 4.415,00
20	CANELEIRAS PARA PRÁTICA DE FUTEBOL, FEITA COM PLACA DE POLIETILENO LEVE E RESISTENTE COM O FORRO EM EVA E ELÁSTICO COM VELCRO CENTRAL, TENDO COMO MEDIDA 10CM X 10CM X 10MM E PESO DE 0,120 KG. (APROXIMADAMENTE)	Und	100	PANTHER	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
21	MEDALHA DE MATERIAL DE METAL, EM FORMATO OVALADO, MEDINDO 5X6,5CM, FRENTE COM DETALHES EM ALTO RELEVO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA AO CENTRO, VERSO GRAVAÇÃO ADESIVADO (BRONZE, COM FITA DE CITIN NA COR AZUL).	Und	200	Ax Esportes	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00

22	MEDALHA DE MATERIAL DE METAL, EM FORMATO OVALADO, MEDINDO 5X6,5CM, FRENTE COM DETALHES EM ALTO RELEVO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA AO CENTRO, VERSO GRAVAÇÃO ADESIVADO (OURO, COM FITA CITIN NA COR AZUL).	Und	200	Ax Esportes	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
23	MEDALHA DE MATERIAL DE METAL, EM FORMATO OVALADO, MEDINDO 5X6,5CM, FRENTE COM DETALHES EM ALTO RELEVO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA AO CENTRO, VERSO GRAVAÇÃO ADESIVADO (PRATA, COM FITA CITIN NA COR AZUL).	Und	200	Ax Esportes	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
24	TROFÉU CAMPEÃO EQUIPE, EM MATERIAL METÁLICO NA COR DOURADA, COM BASE EM RESINA PLÁSTICA OU MADEIRA DE ALTA QUALIDADE NA COR NATURAL OU PRETO, COM TAMANHO NÃO INFERIOR A 50CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	Und	50	Ax Esportes	R\$ 70,60	R\$ 3.530,00
25	TROFÉU CAMPEÃO EQUIPE, EM MATERIAL METÁLICO NA COR DOURADA, COM BASE EM RESINA PLÁSTICA OU MADEIRA DE ALTA QUALIDADE NA COR NATURAL OU PRETO, COM TAMANHO NÃO INFERIOR A 70CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	Und	50	Ax Esportes	R\$ 91,30	R\$ 4.565,00
26	TROFÉU CAMPEÃO EQUIPE, EM MATERIAL METÁLICO NA COR DOURADA, COM BASE EM RESINA PLÁSTICA OU MADEIRA DE ALTA QUALIDADE NA COR NATURAL OU PRETO, COM TAMANHO NÃO INFERIOR A 80CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	Und	50	Ax Esportes	R\$ 116,60	R\$ 5.830,00
27	TATAME, MATERIAL E.V.A., COMPRIMENTO PLACA 1 M, LARGURA PLACA 1 M, ESPESSURAPLACA 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA	Und	10	evamax	R\$ 188,30	R\$ 1.883,00
28	KIMONO PARA KARATÊ. MODALIDADE: KARATÊ. COMPOSIÇÃO: EM 100% ALGODÃO. BLUSÃO: AMPLO E REFORÇADO. GOLA: RÍGIDA COM 06 COSTURAS REFORÇADAS PARA ÓTIMA PEGADA. MANGA: LARGA PARA GARANTIR MAIS FLEXIBILIDADE NOS MOVIMENTOS. CALÇA: CÓS RETO COM CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE. PESO APROXIMADO: 900 G - TAM A2 (VARIA DE ACORDO COM O TAMANHO). ORIGEM: NACIONAL. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OUTROS DIFERENCIAIS. MANGAS E PARTE FRONTAL COM NOME/LOGO DA MARCA. PERNA ESQUERDA COM NOME/LOGO DA MARCA.	Und	50	IPPON	R\$ 156,60	R\$ 7.830,00
29	KIT ROUPA DE CAPOEIRA BRANCA (CALÇA, BLUSA E CORDA)	Und	50	HELANCA POLIAMIDIA	R\$ 154,60	R\$ 7.730,00

30	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS CONTENDO 8 ITENS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA: ITEM I- CURATIVO TRANSPARENTE TIPO BAND-AID CAIXA C/ 40 UNIDADES; ITEM II- SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO TIPO ASSEPTOL FRASCO 1000 ML; ITEM III- ALGODÃO DE BOLA COR BRANCA, PACOTE DE 95G; ITEM IV-COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 11 FIOS, MEDIDAS 7,5X7,5CM (FECHADA) E 15X30CM (ABERTA) EMBALADA EM INVOLUCRO COM 10 UNIDADES; ITEM V- ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M; VI-HASTE FLEXIVEL TIPO COTONETE, POTE C/ 150 UNIDADES; ITEM VII-SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, GARRAFA COM BICO DOSADOR, FRASCO DE 500ML; ITEM VII- ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO CRU, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,25 M, COMPRIMENTO ESTICADO 3,0 M, UNIDADE.	Und	2	CURTLO	R\$ 180,30	R\$ 360,60
31	CARTÃO DE ÁRBITRO OFICIAL; APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO; MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): 11 CM X 8 CM; CONTÉM: 2 CARTÕES, SENDO 01 AMARELO E 01 VERMELHO, COM MARCAÇÕES PARA ANOTAÇÕES. SIMILAR A MARCA POKER.	Und	9	POKER	R\$ 16,90	R\$ 152,10
32	BOLSA / SACOLA MASSAGISTA - ARTES MARCIAIS / FUTEBOL / FISIOTERAPIA - GRANDE - Nylon; Forrado e com zíper; bolso externo; tamanho mínimo 35 x 24 x 17 cm; peso mínimo de 450 gramas.	Und	1	HEJO	R\$ 141,90	R\$ 141,90
33	CALIBRADOR ESPORTIVO PARA BOLAS, MODELO CANETA, CONFECCIONADO EM ABS/CROMADO PRATEADO LISO COM SUPORTE ACOPLADO PARA COLOCAR NO BOLSO, COMPRIMENTO DE 132-MM COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 9MM COM ADAPTADOR ROSQUEÁVEL UNIVERSAL E 2/BICOS METÁLICOS COM ROSCA CROMADO, MEDINDO: +-41MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 6-MM COM 2-MARCADORES DE AFER DE LIBRAS (LB)	Und	2	MAGUSSY	R\$ 33,90	R\$ 67,80
TOTAL						R\$ 133.101,70

VALOR TOTAL R\$ 133.101,70 (cento e trinta e três mil, cento e um reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se à este Contrato o Edital de **Pregão Presencial nº 014/2019**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2019**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, com valor proporcional ao valor global licitado, podendo ser prorrogado até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e valor global licitado em conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Secretário de Esportes, Cultura e Turismo - Contratante, o Sr. Edinaldo Ribeiro Pimentel Júnior, matrícula nº 991926, ou mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos serviços, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos serviços.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. Comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial);
- III. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Primeiro – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Segundo – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

Parágrafo Terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is): Secretaria de Educação – **Travessa Manoel Buarque Lins, s/n, Centro, Gameleira/PE.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos serviços), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – A **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor total **R\$ 133.101,70 (cento e trinta e três mil, cento e um reais e setenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo Segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

20 – Poder Executivo

20.50 – Secretaria de Educação

12.361.0120.2322 – Aquisição de material esportivo para as atividades da educação física.

33.90.30 – material de consumo

Parágrafo Terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gameleira;

III - Pagamento de multa:

- a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
- b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

- c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Gameleira e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Gameleira, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gameleira/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 26 de junho de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47
PREFEITA
P/ Contratante

L FREIRE DE SANTANA NETO – ME (EVOLUTION SOLUÇÕES)
CNPJ nº 32.392.162/00010-09
Luiz Freire de Santana Neto
DIRETOR
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :